



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0347/2017**

O presente projeto de lei visa acrescentar dispositivos na Lei nº 10.154, de 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, a fim de autorizar a substituição imediata do condutor em casos de enfermidades, e dá outras providências.

A mens legis da alteração apresentada é aperfeiçoar a prestação do serviço de transporte coletivo de escolares, pois, atualmente, o transportador que se encontra enfermo não tem a possibilidade de se fazer substituir, com presteza, na execução dos serviços de transporte de escolares no Município de São Paulo, o que, incontestemente, acarreta prejuízo para esse relevante serviço de interesse público.

Por sua vez, a matéria encontra-se no âmbito da competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, "ex vi", do artigo 13, I da Lei Orgânica do Município e de iniciativa legislativa da Câmara Municipal, conforme disposto no caput do art. 37 do mesmo Diploma Legal.

Ex positis, com o fito de evitar a interrupção do serviço por excesso de rigidez normativa e garantir a prestação do serviço de transporte de boa qualidade, cogente se fez aprovar esta iniciativa. Por ser medida que se impõe, cumpre requerer o apoio dos pares desta E. Casa de Leis!

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/05/2017, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).